AUTÓGRAFO Nº. 114/CMMA/2.016.

"**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei 1.618/PMMA/2.016 e os respectivos anexos da Lei nº. 1.597/PMMA/2.016, Lei nº. 1.606/PMMA/2.016, Lei 1.618/PMMA/2.016, pelos integrantes a esta lei.

"Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	1.210.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	21.419.319,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
Deduções de Receita para formação do FUNDEB	-2.802.200,00
Total	**20.027.119,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:
1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	19.767.344,00
Despesas de Capital	238.250,00
Reserva de Contingência	21.525,00
Total	**20.027.119,00**

1.2 – POR UNIDADES:

01.01	Legislativo.....	1.066.136,00
02.02	Gabinete do Prefeito	181.100,00
02.03	Administração e Planejamento	5.187.588,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	541.550,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	696.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	6.603.370,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	4.586.463,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	688.601,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	155.686,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico...	204.100,00
02.11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	95.000,00
02.99	Reserva de Contingência	21.525,00”
	TOTAL DA DESPESA	**20.027.119,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 19 de dezembro 2016.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário